



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
Adm. 2013/2016

Certifico e dou fe que este ato foi
publicado no placar da Prefeitura
Municipal na presente data
Campo Limpo de Goiás, 17 JAN 2013

LEI Nº 239, DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

Serviço de Expediente

Dispõe sobre a modificação da Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, estabelecida pela Lei Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2001, passa a vigorar com as seguintes modificações.

Art. 2º - Em razão da criação, por desmembramento, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Transporte e Ação Urbana – SEMAT, passa a ter a denominação de Secretaria Municipal de Agricultura, Transporte e Ação Urbana – SEMAT, com a seguinte estrutura:

- I - Secretário Municipal;
- II - Departamento de Agricultura;
- III - Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
- IV - Departamento de Transporte;
- V - Departamento de Postura;
- VI - Divisão de Iluminação Pública;
- VII - Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor;
- VIII - Divisão de Almoxarifado.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, passa a ter a seguinte estrutura:

- I - Secretário Municipal;
- II - Departamento de Compras e Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
Adm. 2013/2016

III - Departamento de Recursos Humanos;

IV - Departamento de Patrimônio;

V - Departamento de Receita Tributária;

VI - Departamento Financeiro e Contábil;

VII - Departamento de Tesouraria.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia – **SEPLAN**, passa a ter a seguinte estrutura:

I - Secretário Municipal;

II - Departamento Municipal de Trânsito;

III - Departamento de Ciência e Tecnologia;

IV - Departamento de Convênios e Contratos;

V - Divisão de Cadastro Municipal;

VI - Divisão de Protocolo;

VII - Divisão de Expediente;

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**, passa a ter a seguinte estrutura:

I - Secretário Municipal;

II - Chefia de Gabinete;

III - Departamento de Vigilância Sanitária;

IV - Departamento Administrativo;

V - Divisão de Zoonoses e Vigilância Epidemiológica;

VI - Divisão de Farmácia;

VII - Divisão de Coordenação Odontológica e Ações Estratégicas;

VIII - Gerente de Controle de Doenças Transmitidas Por Vetores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2013/2016

Art. 6º - Fica criada na Organização Administrativa da Prefeitura Municipal, o Departamento Municipal de Comunicação Social - **DECOM**, com a seguinte estrutura:

I - Diretor de Departamento;

II - Divisão de Publicidade e Produção Visual.

Art. 7º - O Departamento Municipal de Comunicação Social - DECOM, como órgão de assessoramento, ficará subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal e as despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do orçamento do exercício vigente.

Art. 8º - O Quadro Geral dos Servidores, Níveis e Padrões, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2001, passa a vigorar com as modificações introduzidas por esta Lei.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o orçamento vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e o Plano Plurianual - PPA, na forma que dispõe a presente Lei.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 17 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal